



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° /2025

Autoria: Vereador RAONI MENDES - DC

ALTERA A LEI N° 13.848, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019, QUE RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA O ESPORTE CLUBE CABO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA RESOLVE:

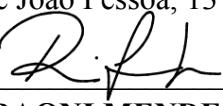
Art.1 - A lei nº 13.848, de 11 de outubro de 2019, que *“Reconhece como patrimônio cultural de natureza imaterial do município de João Pessoa o Esporte Clube Cabo Branco e dá outras providências”*, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Ementa: Reconhece como patrimônio cultural de natureza material do município de João Pessoa o Esporte Clube Cabo Branco e dá outras providências

II - Art 1º: Fica reconhecido o ESPORTE CLUBE CABO BRANCO como Patrimônio Cultural de Natureza material do Município de João Pessoa.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 13 de novembro de 2025.


RAONI MENDES
Vereador DC

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa alterar a ementa e o art. 1º da Lei Ordinária nº 13.848, de 11 de outubro de 2019, que reconhece o Esporte Clube Cabo Branco como patrimônio cultural de natureza imaterial do Município de João Pessoa, para classificá-lo como patrimônio cultural de natureza material, adequando-o à realidade fática e jurídica da instituição.

Conforme o art. 216 da Constituição Federal de 1988, o patrimônio cultural brasileiro constitui-se de bens de natureza material e imaterial, individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira. Os bens de natureza material abrangem, entre outros, os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico, bem como as obras de arte, edifícios e demais bens móveis ou imóveis que possuam significado cultural (inciso I do art. 216). Por outro lado, os bens de natureza imaterial referem-se às práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas, transmitidos de geração em geração, que proporcionem sentido de identidade e continuidade aos grupos sociais (inciso II do art. 216).

O Esporte Clube Cabo Branco, fundado em 1915, é uma instituição centenária que permanece em pleno funcionamento, com sede localizada no bairro de Miramar, em João Pessoa/PB. Além de sua relevância histórica como um dos maiores palcos do esporte paraibano – tendo formado atletas de renome internacional, como o nadador Kaio Márcio, o campeão mundial de futsal Mazureik, Rabicó (ex-jogador do Barcelona), Fininho (da seleção brasileira de futsal) e Matheus Cunha (da seleção brasileira de futebol) –, o clube possui estruturas físicas de valor arquitetônico e cultural inegável. Sua sede social, construída na década de 1950, destaca-se pela arquitetura inovadora para a época, o que motivou sua aprovação para tombamento pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba (IPHAEP), por unanimidade do Conselho de Proteção dos Bens Históricos e Culturais, em processo iniciado em 2018 e concluído recentemente. Esse tombamento reconhece o edifício como bem material de importância para a cultura e sociedade paraibana, garantindo mecanismos de preservação e acesso a linhas de crédito para reformas.

A classificação original como patrimônio imaterial, prevista na Lei nº 13.848/2019, embora tenha visado homenagear a tradição e o legado intangível do clube – como suas práticas esportivas e sociais –, não reflete adequadamente a natureza predominante do bem, que inclui estruturas tangíveis e edificações de valor histórico-arquitetônico. Tal classificação pode limitar a aplicação de instrumentos jurídicos de proteção específicos aos bens materiais, como o tombamento municipal, a fiscalização urbanística e a proibição de demolições ou alterações sem autorização, previstos na Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), no Decreto-Lei nº 25/1937 (que organiza a proteção do patrimônio histórico e artístico nacional) e na legislação municipal correlata, como a Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

A alteração proposta alinha a norma municipal à realidade do Esporte Clube Cabo Branco, que continua ativo, promovendo eventos culturais, esportivos e sociais, e integrando a memória afetiva dos pessoenses, conforme debates recentes na Câmara Municipal de João Pessoa, que destacaram sua importância como espaço que atravessa gerações e se confunde com a história da

cidade. Reconhecê-lo como patrimônio material permitirá uma salvaguarda mais efetiva de suas instalações físicas, contribuindo para a preservação do patrimônio cultural municipal, em consonância com o dever do Poder Público de fomentar e proteger o patrimônio cultural, nos termos do art. 216 da Constituição Federal.

Diante do exposto, a aprovação deste Projeto de Lei é medida de justiça e adequação jurídica, visando corrigir a classificação e fortalecer a proteção ao Esporte Clube Cabo Branco como bem material de inestimável valor para o Município de João Pessoa.